



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Telefone: (83) 3302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41  
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI N.º 315/2005.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente exercício, abertura de crédito adicional de natureza especial, até o montante de R\$ 227.789,10 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para fazer face à contratação de operação de crédito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM.

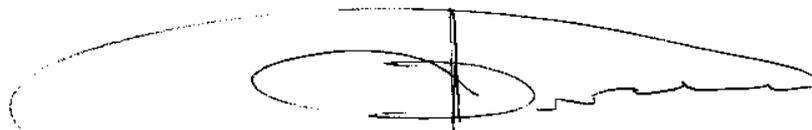
**Art. 2º** – Os recursos para atender a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes da operação de crédito a ser contratada com a respectiva contrapartida, bem como das anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do que preceitua o Art. 43 da Lei 4.320.

**Art. 3º** – Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a reabrir, no exercício seguinte, créditos no valor dos saldos não utilizados no corrente exercício, conforme preceitua o § 2º do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Camalaú - PB, 28 de novembro de 2005.

  
**ARISTEU CHAVES SOUSA**  
Prefeito

*Recab. 2005 - 28.11.2005*  
